



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2282, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa Verba na Lei Nº 2219, de 11 de dezembro 2013.

A **PREFEITA MUNICIPAL**. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial, Criar rubrica e Suplementar verba na Lei Nº 2219 de 11 de dezembro de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

07- Secretaria de Educação;

0703- Ensino Infantil;

12- Educação;

365 – Educação Infantil;

114 – Manter o Ensino Infantil;

2.173- Manutenção Programa Brasil Carinhoso;

339030000000- Material de Consumo _____ R\$ 4.589,81

Fonte de Receita (1150) - Programa Brasil Carinhoso.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o respectivo Crédito, o Recurso de transferência da União, através do FNDE, Programa Brasil carinhoso no Valor de R\$ 4.589,81.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita

Manoel Viana, RS, 18 de novembro de 2014.

Registre-se e Publique-se

Aluísio Gomes Pivoto
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA
CERTIFICO, que a presente _____
Lei _____
afixada no mural de publicações no período
de 18/11/14 a 03/12/14
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em epigrafe tem por finalidade adequar a peça orçamentária do exercício de 2014, para implementar as Ações na Secretaria de Educação, Ensino Infantil do Programa Brasil Carinhoso Através do Repasse do FNDE.

Na certeza do acolhimento e apreciação favorável ao referido projeto pelos nobres Vereadores, solicitamos apreciação em Regime de Urgência, devido ao termino do ano letivo que ora se aproxima.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 18 de novembro de 2014.

SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita